Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1068/78-G.P.

Projeto de Lei n.º 30/78
Documento n.º 912/78

P R O J E T O D E L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cidades irmãs entre São Vicente, Estado de São Paulo, Brasil, e Naha, Capital da Província de Okinawa, Japão.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta lei terá por base os seguintes objetivos:

I - Intercâmbio Cultural Permanente, através de exposições de trabalhos escolares, artísticos, visitas de missões com esse objetivo, visando o conhecimento mútuo e a divulgação da imagem do Brasil e Japão.

II - Intercâmbio Tecnológico, com a criação de bolsas de estudos para estudantes estagiários nas escolas técnicas e universidades. Permuta de "Know How", principalmente nos setores da pesca, turismo e outras atividades, que interessam de perto às cidades irmãs.

III - Intercâmbio Permanente entre os Poderes Municipais, com a visita das autoridades, integrando também representantes de outros setores, como do comércio, indústria, pesca e entidades representativas, objetivando, igualmente, o relacionamento econômico entre as cidades irmãs.

IV - Criação de escritório em São Vicente e Naha, sem ônus para o Poder Público, diretamente subordinados aos seus respectivos Prefeitos, como órgão dinamizador e orientador para a continuidade do convênio São Vicente - Naha.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.-.-.-.-.-.-.-.-.-

sap/.

ARQUIVADO EM 9/8/78
ARQUIVISTA